



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº CM: 01/2026

Altera dispositivos dos Artigos 89 e 90 da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que “dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis”, para estabelecer a Comissão de Educação e a Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu, Vereador Israel da Farmácia, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 89, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar acrescido do inciso XI, e com a seguinte redação:

“Art.89

 V – de Educação.

 XI – de Esporte, Lazer e Cultura.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 90, inciso V, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.90

 V – da Comissão de Educação.
 a) a apreciação, discussão e emissão de parecer sobre proposições legislativas que tratem de matéria educacional, especialmente aquelas relacionadas à educação infantil, ao ensino fundamental e às demais modalidades de ensino de responsabilidade do Município;
 b) o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução das políticas públicas municipais de educação, inclusive o cumprimento do Plano Municipal de Educação;
 c) a manifestação sobre projetos, programas e ações do Poder Executivo que envolvam a organização, o funcionamento e a qualidade da rede municipal de ensino;
 d) o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados à educação, inclusive os recursos oriundos de fundos específicos, observando o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação vigente;



e) a fiscalização das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal, no que se refere à infraestrutura, acessibilidade, segurança e oferta de vagas;

f) a promoção de audiências públicas, reuniões técnicas e debates com a participação de representantes do Poder Executivo, do Conselho Municipal de Educação, da comunidade escolar e da sociedade civil sobre temas relacionados à educação;

g) o exame e o encaminhamento de denúncias, reclamações ou sugestões referentes à prestação dos serviços educacionais no âmbito do Município;

h) o incentivo e o acompanhamento de políticas e ações voltadas à educação inclusiva, à educação especial, à educação no campo, à educação ambiental, à educação digital e a outras temáticas transversais.”

Art. 3º O art. 90, da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art.90

.....
XI – da Comissão de Esporte, Lazer e Cultura.

a) a apreciação, discussão e emissão de parecer sobre proposições legislativas que versem sobre políticas públicas de esporte, lazer e cultura no âmbito do Município;

b) o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução de programas, projetos e ações do Poder Executivo relacionados ao desenvolvimento do esporte, do lazer e da cultura;

c) a manifestação sobre matérias referentes à promoção do esporte amador, comunitário, escolar e de base, bem como ao incentivo à prática de atividades físicas pela população;

d) o acompanhamento de políticas e ações voltadas à democratização do acesso ao lazer, aos equipamentos públicos esportivos e aos espaços culturais municipais;

e) a fiscalização das condições de funcionamento, manutenção e uso de ginásios, quadras, estádios, centros esportivos, praças, parques e demais equipamentos públicos destinados ao esporte, ao lazer e à cultura;

f) a apreciação de matérias relativas à preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, artístico, cultural e imaterial do Município;

g) o acompanhamento e a avaliação de programas de incentivo à cultura, inclusive aqueles relacionados a eventos culturais, manifestações populares, atividades artísticas e produção cultural local;

h) a promoção de audiências públicas, seminários, reuniões técnicas e debates com a participação de representantes do Poder Executivo, entidades esportivas, agentes culturais, artistas, atletas e a sociedade civil;

i) o exame e o encaminhamento de reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas às políticas e serviços municipais de esporte, lazer e cultura;

j) o incentivo a ações de inclusão social, acessibilidade e participação de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência nas atividades esportivas, de lazer e culturais.”



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 2026.

Israel da Farmácia

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Wesley Jarbas

Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Segundo Secretário da Câmara Municipal de Divinópolis



JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divinópolis que o presente subscreve apresenta o presente Projeto de Resolução que propõe a alteração da redação de dispositivos da Resolução nº 392, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, especificamente para propor o desmembramento da atual Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em duas comissões parlamentares permanentes distintas, quais sejam: a Comissão de Educação e a Comissão de Esporte, Lazer e Cultura, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis.

A proposta fundamenta-se na necessidade de conferir maior especialização, eficiência e aprofundamento técnico aos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Permanentes, considerando a amplitude e a complexidade das matérias atualmente concentradas em um único colegiado. As áreas de educação, cultura, esporte e lazer, embora inter-relacionadas, possuem dinâmicas próprias, legislações específicas, políticas públicas distintas e demandas sociais crescentes, o que justifica a segregação de suas competências.

A educação, em especial, demanda acompanhamento contínuo das políticas públicas, da aplicação de recursos vinculados constitucionalmente, da execução do Plano Municipal de Educação, bem como da fiscalização da rede municipal de ensino e das condições de trabalho dos profissionais da área. Tais atribuições exigem atuação permanente, técnica e especializada do Poder Legislativo.

Por sua vez, as políticas de esporte, lazer e cultura assumem papel relevante na promoção da inclusão social, da cidadania, da saúde, da identidade cultural e do desenvolvimento humano, exigindo igualmente atenção específica, diálogo constante com a sociedade civil, acompanhamento de programas e fiscalização dos equipamentos e espaços públicos destinados a essas finalidades.

O desmembramento ora proposto permitirá melhor distribuição das matérias legislativas, maior participação dos vereadores nos debates temáticos, celeridade na análise das proposições, fortalecimento do controle externo exercido pela Câmara Municipal e maior aproximação do Poder Legislativo com as demandas da população.

Ressalta-se que a medida não implica aumento de despesas, limitando-se à reorganização interna das Comissões, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição representa um avanço institucional para o Legislativo Municipal, contribuindo para o aprimoramento de suas funções legislativa e fiscalizatória, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WPX**7O9****0Y1****ZXN**